DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 16 de março de 2018 | Ano IV | Edição nº 437 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais | **Outros atos**

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 73 PLS RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MERIDIANO.

PROCESSO Nº: 095/2017
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ASSUNTO: Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de eventual responsabilidade pela conduta incompatível com a moralidade administrativa cometida por Servidor Público e dá outras providências.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h00min (nove horas), numa das salas da Órgão Gestor do Município de Meridiano, reuniu a Comissão de Sindicância nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria 095, de 09 de novembro de 2017, sob a presidência da Senhora **GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA**, secretariada por **VALÉRIA VORUSSI** e estando presente os membros **ROZIANE APARECIDA KANEVASSI MURAKAMI e IVONE DE LIMA SAVAZZI** acompanhados pelo chefe da Procuradoria Jurídica Senhor, **RAFAEL PONTES GESTAL DE SIQUEIRA**, todos lotados no Setores de Administrativos e Saúde do Município de Meridiano, ocasião em que imitiram **RELATÓRIO FINAL** nos autos em epígrafe, o qual foi elaborado consoante ao que abaixo segue:

RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716 - CENTRO - MERIDIANO/SP CEP:15.625-000
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

74

I – DO PROCEDIMENTO - DA INSTAURAÇÃO - DO RELATÓRIO FINAL.

Instaurou-se o presente Processo de Sindicância através da Portaria 095/2017, de 09 de novembro de 2017 para apuração de responsabilidades pela conduta incompatível com a moralidade administrativa cometida por Servidor Público (fls.02/04).

Anexou-se junto a Portaria Oficio n. 262/2017 – cmcl, originário da Delegacia de Polícia de Meridiano, no qual constou o Boletim de Ocorrências n. 153/2017, de autoria conhecida, tendo como Autor: Edmilson José Garrido, e Vítima: Tiago Simões de Carvalho, discorrendo a infração penal de Injúria – art. 140 do Código Penal.

A narrativa da vítima Tiago em síntese foi a seguinte: ...Que trabalha como cuidador de um senhor que se encontra enfermo, acamado, e na data dos fatos o acompanhava na Santa Casa de Votuporanga, e que o Autor Edmilson chegou empurrando uma maca e passou a lhe tratar com rispidez e falta de educação e após quando auxiliava a esposa do paciente com as malas, o autor falou em voz alta e grosseiramente: " Você vai carregar malas ou cuidar do Paciente" e passou a empurrar a maca muito rápido e descer a rampa existente no hospital, sendo que precisou correr para alcançá-lo, bem como a esposa do Paciente. Que chamou a atenção do Autor, dizendo que não deveria tratar as pessoas daquele jeito e perguntou se o chefe dele sabia que ele tratava as pessoas com falta de educação, bem como que falaria com este, ocasião em que ele falou: Pode ligar. **"Quer saber, vai tomar no cú, cala a boca e entra logo na ambulância". (Grifo Nosso)**

Cientificado dos trabalhos a ser realizado, o senhor Presidente baixou a Portaria nº 095/2017- CP, designando VALÉRIA VORUSSI - RG. 26.377.316-4 como Secretária (fls.08), o qual prestou compromisso (fl.09). A Comissão foi devidamente instalada (fl.10).

O Presidente da Comissão de Sindicância despachou o procedimento no dia 16 de novembro de 2017, e para início dos trabalhos notificou o Setor de Recursos Humanos, para no prazo máximo de cinco (05) dias, apresentar a ficha funcional completa de Edmilson José Garrido.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

A senhora Ivone de Lima Savazzi, responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Município foi notificada para apresentação da ficha funcional do servidor Edmilson José Garrido (fl.12) e apresentou os documentos solicitados (fl.13/47).

Após analisados os documentos, o Presidente da Comissão de Sindicância despachou o procedimento e determinou sejam, INTIMADOS os evolvidos: Tiago Simões de Carvalho, Maria Darci Bazeia Balbo e Edmilson José Garrido para esclarecer sobre fatos constantes da Portaria, e designou-se o dia 12 de dezembro de 2017, as 09h00, 09h30 e 10h00 para colher as declarações (fls 48).

Os senhores Tiago Simões de Carvalho e Edmilson José Garrido, foram intimados para comparecerem na audiência designada (fls.45 e 51).

A senhora Maria Darci Bazeia Balbo foi intimada na segunda tentativa (fls. 51)

No dia e hora de designados, compareceram os senhores Tiago Simões de Carvalho e Edmilson José Garrido e ausente à senhora Maria Darci Bazeia Balbo. Tiago e Edmilson foram ouvidos, tendo prestado as seguintes declarações (fls.52 e 58):

THIAGO SIMÕES DE CARVALHO, respondeu que: É técnico de enfermagem á 2 anos, trabalha da Dona Maria Darci á 9 meses, realiza serviços de enfermagem no Sr.Rui Balbo, no dia dos fatos, dia 28/10/2017 estava na Santa Casa de Votuporanga, pois o Sr. Rui Baldo estava internado para fazer cirurgia e teve alta no dia 28/10/2017, após a alta a Dona Darci ligou para Elizandra que ligou para Cidinha, pedindo uma ambulância para buscar o Sr. Rui Balbo, a ambulância foi até o local, o Sr. "Ney", entrou no quarto empurrando a porta, no momento que o depoente estava ajudando a Dona Darci com as malas o Sr "Ney" falou : " Vai ficar segurando mala ou vai ajudar", quando chegaram no estacionamento o depoente questionou o investigado se era daquela forma que ele tratava as pessoas e sabendo que o Sr Claudio é chefe das ambulâncias falou que iria ligar para o mesmo, momento em que o Sr. "Ney" falou:

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 76 8 FLS. RUBRICA

pode ligar, quer saber "Vai tomar no cu", cala boca e entra logo na ambulância. O depoente percebeu que o Sr. "Ney" já estava nervoso, alterado ao chegar ao hospital. Não pretende apresentar queixa crime contra o investigado. Após os fatos o depoente não teve mais contato com o investigado. Os fatos foram presenciados pela Dona Darci que pediu para ele ter calma, o Sr.Rui é portador de alzheimer de forma que não entende os fatos. O depoente informou que sabe do histórico recorrente das más condutas com outros munícipes cometida pelo investigado, porém manifestou desejo de que a punição fosse uma advertência.....

A oitiva de EDMILSON JOSÉ GARRIDO foi redesignada para o dia 19 de dezembro de 2017, às 9:00 hs, justificada pela ausência de 2 (dois) membros da comissão de sindicância: LUCIO ROBERTO BINATI (Presidente) e ROZIANE APARECIDA KANEVASSI MURAKAMI. Na oportunidade fora apresentada a procuração outorgando poderes á Drª. Cláudia Moreira Bardelotti - OAB/SP 129.557, Drº. Gustavo Antônio Nelson Baldan - OAB/SP 279.980 e Drº.Guilherme Augusto Alves Francisco - OAB/SP 384.982 para defesa do sindicado.

A testemunha dos fatos, Maria Darci Bazeia Balbo, mesmo citada pessoalmente não compareceu a sala de audiências, por isso a secretária Valéria Vorussi efetuou ligação telefônica a mesma, que se comprometeu a comparecer para os fins da sindicância no dia 20/12/2017, às 9:30 hs.

No dia, 18/12/2017, o Senhor Prefeito Despachou nos autos nomeando a Procuradora Jurídica, Drª. Graziela Calegari de Souza, para fins de assumir a Presidência da Comissão de Sindicância, tendo em vista a precariedade de tempo do Srº, Lucio para fins de acompanhar os trabalhos.

No dia 19/12/2017, às 9:00 hs, José Edmilson Garrido juntamente com seus advogados, compareceram à sala de audiência, tendo prestado o seguinte depoimento:

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 77 FLS. PÚBLICA

EDMILSON JOSÉ GARRIDO,...É funcionário publico concursado á 9 anos, sua função é motorista de ambulância, lotado no setor de saúde, nunca teve envolvimento em nenhuma reclamação de outro munícipe, afirma que as ocorrências apontadas no boletim de ocorrência n° 153/2017 não ocorreram, pois o sindicado não xingou ninguém quando entrou no hospital, como faz com todo mundo, levou a maca até o quarto para pegar o paciente, as enfermeiras colocaram o paciente na maca e Edmilson saiu empurrando o paciente até ambulância, não estava mais rápido do que o normal, afirma que não tratou tiago com rispidez e nem falta de educação no momento em que estava saindo com a maca, não disse a frase " você vai carregar malas ou cuidar do paciente", não conhecia Tiago antes, não tem informação porque foi aberto este B.O, Thiago não disse " você não deveria tratar as pessoas daquele jeito", não sabe se Thiago tem alguma intenção de prejudica-lo, não disse a frase : " pode ligar, quer saber, vai tomar no cú, cala boca e entra logo na ambulância", não encontrou Thiago, nem procurou a família após o acontecido...

No dia 20/12/2017, às 9:30 hs, compareceu a Testemunha Maria Darci Bazeia Balbo, e presentes os advogados do Sindicado, o qual prestou os seguintes depoimentos:

MARIA DARCI BAZEIA BALBO ... É professora aposentada, especificamente do lar á 20 anos, é esposa de Rui Balbo á 45 anos, que está acamado á 6 meses, é portador de Mal de Alzheimer, sofrendo recentemente AVC hemorrágico, e atualmente usa sonda de alimentação. O levou a Santa de Casa de Votuporanga por causa da sonda e aproveitou para fazer uma cirurgia. Foi feita a cirurgia no Sr°. Rui e foi chamada a ambulância após três dias de cirurgia, ocasião da alta médica, quem buscou o Sr. Rui foi Ney Garrido, foi a primeira vez que Ney buscou seu marido, que chegou por volta de meio dia á uma hora da tarde, a depoente tinha ido até a farmácia, de forma que não assistiu o desentendimento de Ney com Tiago dentro do quarto e nos corredores do hospital, Tiago relatou que Ney chegou com a maca batendo na porta e que começaram a discutir, e Ney lhe disse se Tiago estava ali para carregar as malas ou para acompanhar o paciente, Tiago disse que Ney estava com muita pressa , que pegou a

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 78 FLS. 9 RUBRICA

maca com o paciente e foi sozinho na frente, a depoente viu Ney descer a rampa de pressa e pediu para o mesmo parar, porque estava com medo de seu marido cair da maca, quando chegaram na ambulância, Ney começou a discutir novamente com Tiago, agredindo-o verbalmente e falando palavrões, Dona Darci pediu para que os mesmo parassem, as agressões verbais partiram de Ney e Tiago o respondeu que iria comunicar o fato ao seu chefe de que Ney tratava as pessoas com falta de educação, lido o boletim de ocorrência de número 153/2017, a depoente disse que as palavras:" pode ligar, quer saber, vai tomar no cú, cala boca e entra logo na ambulância, foram exatamente as palavras ditas por Ney no momento dos fatos". Consta protesto dos advogados do Sindicado quanto a leitura da frase do Boletim de Ocorrência, pois alegam que somente após a leitura do boletim de ocorrência a depoente confirmou os fatos, que será analisada em momento oportuno, a depoente afirma que que não quis falar a frase acima mencionada porque fica envergonhada por serem palavras fortes de mais, que prefere nem falar palavras feias, mas que confirma o que Ney disse, após entrarem na ambulância , Ney quis relatar tudo o que tinha ocorrido, porém a depoente preferiu mudar de assunto no caminho de Votuporanga para Meridiano. A depoente não esperava o ocorrido , pois sempre foi muito bem atendida pelos outros motoristas, conhece Ney desde criança pois deu aula para o mesmo, desconhece qualquer motivo de inimizade por parte de Ney, neste momento afirma a depoente que não se recorda se deu aula para Ney ou para o irmão mais novo, após o ocorrido com a depoente ficou sabendo que a conduta de Ney já havia ocorrido como outras famílias. Houve protesto dos advogados do sindicado, com relação á conduta do sindicado fora do contexto do acontecido. Perguntas elaboradas pelos membros da Comissão: "Quando chegaram até a casa da depoente não houve mais desentendimentos, nada foi relatado. Dada a palavras aos procuradores do Sindicato, perguntaram: "gostaria de saber da Sra. Se no momento da discussão o Tiago também respondeu com palavrões: " A depoente respondeu que Tiago iria falar com o chefe dele, se o chefe sabia da conduta dele, não xingamentos por parte de Tiago", Pergunta: Em Algum Momento Foi Solicitada A Ajuda Do Tiago Para O Paciente: " A depoente informa que Tiago ajudou a subir e a descer o paciente, juntamente com Ney", Pergunta: Quando a senhora estava descendo a rampa onde estava Tiago? " Tiago estava próximo a ela carregando as malas".

Portaria nº 095 /2017

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 79 FLS. RUBRICA

Pergunta: quando a Sra chegou na residência da Sra quem conduziu o paciente ao quarto: " Foi Ney e Tiago com a ajuda do filho Jr." . Nada mais foi dito e nem perguntado

Com a colheita dos depoimentos e juntada de documentos, a Comissão de Sindicância entendeu que os documentos e provas eram suficientes para determinar o encerramento da instrução e deliberou no sentido de conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o Senhor Edmilson José Garrido apresentar alegações finais de seu interesse.

No dia 22/02/2018, tempestivamente, foi apresentado as Alegações Finais de Defesa, que basicamente apontou pela inexistência de provas de que o Sindicado tenha praticado ou sequer concorrido para a prática da conduta ilícita que lhe é atribuída, muito menos que tenha se beneficiado delas.

Estando os autos prontos para emissão do relatório final, passamos a fazer doravante.

A conclusão da Comissão de Sindicância, após análise da documentação apresentada, do depoimento pessoal dos envolvidos, depoimento da Senhora Maria Darci Bazeia Balbo e das Alegações Finais de defesa, revela condições suficientes para uma deliberação segura acerca do caso, no sentido de opinarmos pela aplicação de penalidade de suspensão dos serviços públicos por 15 (quinze) dias, no qual durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo, inclusive a remuneração estarão perdidos, (art. 205, II e Art. 208, §2°ambos da Lei n. 061/2011).

O que nos faz chegar a essa conclusão pela culpabilidade do Sindicado Edmilson José Garrido é a seguinte:

O Sindicado Edmilson José Garrido negou ter proferido palavras ofensivas a vítima Tiago Simões de Carvalho Simões, porém no Depoimento da testemunha Maria Darci Bazeia Balbo, que disse inicialmente não ter assistido o desentendimento de Ney com Tiago

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO
80
FLS. RUBRICA

no quarto, observa-se uma sequência de conduta incompatível com a moralidade administrativa que são as listadas:

- a depoente viu Ney descer a rampa depressa e pediu para o mesmo parar, porque estava com medo de seu marido cair da maca;
- Ney começou a discutir novamente com Tiago, agredindo-o verbalmente e falando palavrões, Dona Darci pediu para que os mesmos parassem, as agressões verbais partiram de Ney e Tiago respondeu que iria comunicar o fato ao seu chefe de que Ney tratava as pessoas com falta de educação;
- As palavras ofensivas que foram proferidas por Ney ao chegar na ambulância: Pode Ligar, quer saber, vai tomar no cú, cala boca e entra logo na ambulância, foram exatamente as palavras ditas por Ney no momento dos fatos.

Embora as últimas palavras tenham sido apenas confirmadas pela testemunha Maria Darci Bazeia Balbo após a leitura do Boletim de Ocorrências de n. 153/2017 pela Presidente da Comissão de Sindicncia, referida leitura não descaracteriza a prova, pois a depoente confirma em seu depoimento que não quis falar a frase acima mencionada porque fica envergonhada por serem palavras fortes, que prefere nem falar palavras feias, mas que confirma que foram essas as palavras ditas por Ney.

É fato que o senhor Edmilson José Garrido trata-se de um bom funcionário, sem antecedentes na profissão, porém referida condenação serve para reprimí-lo a não mais tratar qualquer Munícipe da forma como foi tratado o senhor Tiago na presença da Senhora Maria Darci Bazeia Balbo.

A Lei Complementar n. 061 de 18 de janeiro de 2011, elenca em seu art. 192, um rol de Deveres dos Servidores Públicos Municipais, entre eles:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;

RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716 - CENTRO - MERIDIANO/SP - CEP:15.625-000
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 81 FLS. RUBRICA

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) - à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) - às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - ser assíduo e pontual no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XIII - seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

XIV - freqüentar programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela Administração;

XV - colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias;

XVI - providenciar para que esteja sempre atualizado o seu assentamento individual, bem como sua declaração de bens;

XVII - submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.

Observa-se que o Sindicado feriu não somente o inciso VIII, mas também vários outros incisos do referido artigo.

Assim esta Comissão de Sindicância sugere a aplicação de uma penalidade de suspensão do serviço público por 15 (quinze) dias, no qual durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo, inclusive a remuneração estarão perdidos, , (art. 205, II e Art. 208, §2°ambos da Lei n. 061/2011).

Portaria nº 095 /2017

RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716 - CENTRO - MERIDIANO/SP - CEP:15.625-000
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 82 9 FLS. RUBRICA

Ressalta que em caso do Servidor encontrar-se de férias, a penalidade inicia-se após o termino do período de férias.

Para finalizar esta Comissão não está adstrita a afirmar uma convicção, pois o limite é somente no sentido de emitir opinião, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal o poder de adotar as providencias cabíeis, até porque a legislação lhe confere esse direito.

Por estas razões, terminando nosso trabalho e entendendo ter cumprido o mister que nos foi conferido, encaminhamos o procedimento administrativo a Vossa Excelência, com as nossas homenagens.

Era o que tínhamos a relatar.

Presidente

Membro

Membro

Secretário

Chefe da Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

M. MERIDIANO 83 9 P.M. PUBLICA

DESPACHO:

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado para apuração de eventual responsabilidade pela conduta incompatível com a moralidade administrativa cometida em 28/10/2017, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia e Votuporanga para com o Sr. Tiago Simões de Carvalho.

CONSIDERANDO a síntese da narrativa da vítima Tiago, que trabalha como cuidador de um senhor que se encontra enfermo, acamado, e na data dos fatos o acompanhava na Santa Casa de Votuporanga, e que o Autor Edmilson chegou empurrando uma maca e passou a lhe tratar com rispidez e falta de educação e após quando auxiliava a esposa do paciente com as malas, o autor falou em voz alta e grosseiramente: " Você vai carregar malas ou cuidar do Paciente" e passou a empurrar a maca muito rápido e descer a rampa existente no hospital, sendo que precisou correr para alcançá-lo, bem como a esposa do Paciente. Que chamou a atenção do Autor, dizendo que não deveria tratar as pessoas daquele jeito e perguntou se o chefe dele sabia que ele tratava as pessoas com falta de educação, bem como que falaria com este, ocasião em que ele falou: Pode ligar. ***"Quer saber, vai tomar no cú, cala a boca e entra logo na ambulância".***

CONSIDERANDO que os fatos foram comprovados pelo Depoimento da Senhora Maria Darci Bazeia Balbo.

ACOLHO a posição da Comissão de Sindicância e aplico a penalidade de suspensão do serviço público por 15 (quinze) dias, no qual durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo serão perdidas, inclusive a remuneração (art. 205, II e Art. 208, §2°ambos da Lei n. 061/2011).

Portaria nº 095 /2017

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
FLS. 84 PUBLICADO

Ressalta que em caso do Servidor encontrar-se de férias, a penalidade inicia-se após o término do período de férias.

Cumpra-se, comunica-se e dê ciência ao Setor de Recurso Humanos sobre a penalidade aplicada ao senhor Edmilson José Garrido, para que a pena imposta ao servidor seja registrada em seu assentamento funcional.

Prefeitura Municipal de Meridiano, em 14 de março de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
- Prefeito Municipal -

Portaria nº 095 /2017

RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716 - CENTRO - MERIDIANO/SP - CEP:15.625-000
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR